

PORTARIA N. 037/2018/SUADM/SAADS/SINFRA

Designa servidor para atuar como fiscal de contrato.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistemática - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: A servidora Tereza Rosária da Silva, matrícula funcional nº 58971, Coordenadora de Apoio Logístico, para atuar como fiscal e o servidor Elizio Antunes da Silva Filho, matrícula funcional nº 235475, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, para atuar como fiscal substituto, dos contratos abaixo descritos;

PROCESSO IC	EMPRESA
32201/2018 019/2018	Empresa de Transportes Andorinha S/A

Art 2º Os fiscais de contrato e seus substitutos serão responsáveis por representar a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- a) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- b) Exigir somente o que for previsto no contrato e qualquer alteração deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução de serviços;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- e) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Art 3º Do perfil do Fiscal e seu substituto:

- a) Possuir conhecimento prévio do objeto a ser fiscalizado, bem como conhecer as regras contratuais tabuladas no ajuste;
- b) Conhecer a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela afeta à própria execução do objeto contratado;
- c) Ter a noção da importância da função exercida para a Administração e para a sociedade;
- d) Ter a plena consciência das responsabilizações às quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omissos no desempenho da função;
- e) Não estar respondendo a processos de sindicância ou processo administrativo disciplinar - PAD;
- f) Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/86 (Lei dos crimes contra o sistema financeiro nacional), na Lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), ou na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

Art 4º Da competência do Fiscal e seu substituto:

- a) Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

b) Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

c) Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar à SEGES quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

Art 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA.

Cuiabá, 23 de julho de 2018.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração

Sistêmica - SINFRA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b6bd02a2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar